



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 061/2017
PROCESSO ADM. Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI-ME PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.242.524/0001-17, com sede Av. Espírito Santo, nº 543, loja 103, Bairro dos Estados, CEP.58.030-110, Cidade de João Pessoa-PB, neste ato representada por Thais Priscilla T. de Lucena Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.726.954-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

02.010	GABINETE DO PREFEITO
04 122 2101 2003	Operacionalização do Serviço de Representação Oficial
3390.30	Material de Consumo
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 124 2102 2007	Manutenção e Operacionalização do Sistema de Controle Interno
3390.30	Material de Consumo
02.040	PROCURADORIA JURÍDICA
04 122 2201 2008	Coordenação das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica
3390.30	Material de Consumo

02.050	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04 122 2102 2009	Manutenção de Coordenação de Administração
3390.30	Material de Consumo
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 2304 2013	Coordenação das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças
3390.30	Material de Consumo
02.070	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 123 2304 2015	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento
3390.30	Material de Consumo
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1404 2016	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - MDE
3390.30	Material de Consumo
12 361 1404 2017	Manutenção do FUNDEB - Outras (40%)
3390.30	Material de Consumo
12 366 1402 2020	Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao E PEJA (MEC-FNDE)
3390.30	Material de Consumo
02.190	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO
04 122 2501 2033	Coord. das Ativ. Adm. da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
3390.30	Material de Consumo
02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 2701 2065	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria do Bem Estar Social
3390.30	Material de Consumo
08 243 1704 2066	Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30	Material de Consumo
08 244 1703 2111	Implantação da Casa dos Sonhos
3390.30	Material de Consumo
08 122 2605 2112	Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
3390.30	Material de Consumo
08 243 1704 2114	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
3390.30	Material de Consumo
02.120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 122 2801 2087	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura
3390.30	Material de Consumo
02.160	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria da Agricultura
3390.30	Material de Consumo
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 122 2951 2102	Coordenação das Atividades da Secretaria de Comunicação Social
3390.30	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2017, na Ata de Registro de Preços n.º 003/2017 e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.1 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;

5.1.2 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório

5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual;

5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;

5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade do citado objeto;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

5.2.8. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ 103.894,84 (cento e três mil oitocentos de noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;

6.2 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;

6.4 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 - O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;

6.8 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



MP.

6.10 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente à matéria;

7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da contratante ou em outro local pelo CONTRATANTE indicado, com todos os custos referentes à entrega de responsabilidade da contratada;

7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.

7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante conforme o Termo de Referência (Anexo II);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições edilícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
- 9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita-PB, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros prêmios privilegiados que seja;

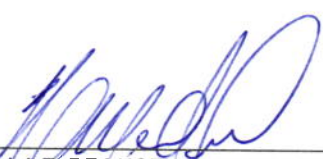
10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, 25 de maio de 2017.



EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO DE SANTA RITA
CONTRATANTE





THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME
CNPJ: 19.242.524/0001-17
CONTRATADA



TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



Item	Und	Qtd.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
6	UND	353	APAGADOR DE QUADRO BRANCO EM PVC COM DEPOSITO	R\$ 3,30	R\$ 1.164,90
9	UND	158	APONTADOR DE LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	R\$ 0,17	R\$ 26,86
26	CX	265	BORRACHA ALBION BRANCAREF 40. CX C/40 PÇS.	R\$ 8,00	R\$ 2.120,00
28	UND	125	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM	R\$ 0,60	R\$ 75,00
39	UND	163	CALCULADORA DE MESA, MINIMO DE 12 DÍGITOS NO VISOR, ENERGIA SOLAR E BATERIA (PILHAS ALCALINA) COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS PLASTICAS OU BORRACHA, QUATRO OPERAÇÕES, TECLA DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, NA COR GRAFITE, MEDINDO APROX 140 X 100 X 25MM	R\$ 11,80	R\$ 1.923,40
41	UND	26	CALCULADORA ELETRONICA DE BATERIA AA 1.5 V	R\$ 5,63	R\$ 146,38
48	CX	352	CANETA HIDROGRÁFICA, LUMINOSA LARANJA, VERDE, VERMELHO E AMARELO, MARCADORA DE TEXTO. CX C/12	R\$ 10,10	R\$ 3.555,20
53	PCT	240	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CM CORES DIVERSAS C/20	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
54	PCT	259	CARTOLINA GUACHE VARIAS CORES 50X70CM PCT C/20PÇS	R\$ 19,80	R\$ 5.128,20
69	CX	32	COLA COLORIDA - CX C/ 4 UNIDADES	R\$ 3,50	R\$ 112,00
72	UND	35	COLA EM BASTÃO GROSSA P/PISTOLA QUENTE C/ 1KG	R\$ 28,00	R\$ 980,00
74	CX	240	COLA PARA ISOPOR 90G INCOLOR C/12 TB.	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
78	PCT	6	COLA, MATERIAL: SILICONE, EM BASTÃO FINO, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PACOTE COM 01 KG.	R\$ 28,00	R\$ 168,00
108	CX	40	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO C/LÂMINA CX C/12 PÇS	R\$ 7,70	R\$ 308,00
109	CX	35	ESTILETE LARGO PLÁSTICO C/LÂMINA CX C/12 PÇS	R\$ 12,50	R\$ 437,50
120	PCT	155	FITA ADESIVA 12MM X 30CM INCOLOR PCT C/10 PÇS	R\$ 5,98	R\$ 926,90
136	UND	35	FITA PARA IMPRESSORA LX300 PRETA AGULHA. PRNTI	R\$ 6,20	R\$ 217,00
145	CX	430	GIZ DE CERA C/06 CORES PEQUENO COLORIDO C/36 PÇS	R\$ 30,00	R\$ 12.900,00
146	CX	15	GRAFITE P/LAPISEIRA Nº7 12 UND POR TUBO - CX C/12PÇS	R\$ 5,70	R\$ 85,50
150	UND	12	GRAMPEADOR INDUSTRIAL P/ PERFURAR 100 FOLHAS	R\$ 41,90	R\$ 502,80
151	UND	1	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPOS, CORPO METÁLICO CAPAC. 210 GRAMPOS, SAPATA COM MODOS FECHADO/FIXO E ABERTO/TEMPORÁRIO, HASTE COM RETORNO POR MOLA E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL, (CARBEX); P/ GRAMPOS DE 23/6 À 23/13, BASE 27 A 30 CM.	R\$ 41,90	R\$ 41,90
152	CX	1300	GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 PÇS GALVANIZADO	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
159	PCT	105	GRAMPO TRILHO DE PLÁST. ESTENDIDO 80MM 200FLS C/50	R\$ 7,45	R\$ 782,25
165	CX	40	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA C/10 UND CX C/10 PÇS.	R\$ 9,10	R\$ 364,00
169	UND	75	LÁPIS GIZÃO, DE CERA, MED APROX. 10 CM 6 CORES (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO) COM SISTEMA DE PARAFINA, ESTEARINA E PIGMENTOS NÃO TÓXICOS, NÃO PERECÍVEL E NÃO	R\$ 1,20	R\$ 90,00
170	CX	278	LAPIS GRAFITE Nº 2 CX COM 144 PÇS PRETO	R\$ 24,70	R\$ 6.866,60
173	CX	80	LÁPIS PILOTO PERMANETE PRETO CX COM 12 PÇS	R\$ 11,85	R\$ 948,00
174	CX	75	LAPIS PILC PERMANETE AZUL CX COM 12 PÇS	R\$ 11,85	R\$ 888,75
176	KG	50	LIGA ELASTICA COM TUBO AMARELO Nº18 FINA	R\$ 19,90	R\$ 995,00
185	UND	55	MARCADOR, QUADRO BRANCO PLÁSTICO, COR AZUL	R\$ 1,60	R\$ 88,00

Pref. de Santa Rita
 Fis.: 911
 6

186	UND	49	MARCADOR, QUADRO BRANCO – PLÁSTICO, COR PRETO	R\$ 1,60	R\$ 78,40
187	UND	35	MARCADOR, QUADRO BRANCO – PLÁSTICO, COR VERMELHO	R\$ 1,60	R\$ 56,00
204	UND	120	PAPEL CELOFONE INCOLOR	R\$ 0,70	R\$ 84,00
205	CX	200	PAPEL CREPON (CORES DIVERSAS) 45X70CM C/ 40 ROLOS	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
215	UND	100	PAPEL P/ FLEP SHART - FOLHAS	R\$ 0,60	R\$ 60,00
216	PCT	30	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4 (210X297 MM), GRAMATURA 180G/M2, TEXTURA CASCA DE OVO, COR BRANCO NATURAL PCT. C/20 UND	R\$ 5,00	R\$ 150,00
218	PCT	80	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS) 50X70CM COM 100	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
234	UND	5	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, COM INDICADORES COLORIDOS, MATEM-SE EM PÉ NA MESA, TAMANHO 234x330x24MM.	R\$ 12,40	R\$ 62,00
236	UND	16	PEN DRIVE DE 16G	R\$ 27,00	R\$ 432,00
256	CX	50	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MED. 11,0CM, PONTA CHANFRADA, COR AZUL, VERMELHA E PRETA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE CX/12	R\$ 12,00	R\$ 600,00
257	UND	62	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220W ELETRICA	R\$ 16,90	R\$ 1.047,80
264	UND	35	PRANCHETA DE MADEIRA COM PREGADOR OFICIO	R\$ 3,00	R\$ 105,00
267	UND	166	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ENCALTEX, MED. 34CMX 25 E 4MM DE ESPESSURA, COM PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO CROMADO.	R\$ 3,00	R\$ 498,00
270	UND	35	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,50 MOLDURA MADEIRA	R\$ 125,00	R\$ 4.375,00
271	UND	20	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 MOLDURA MADEIRA	R\$ 47,30	R\$ 946,00
272	UND	21	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM PINCEL ATÔMICO, BORDA EM ALUMÍNIO - TAMANHO 120 X 90CM, COM APAGADOR	R\$ 83,50	R\$ 1.753,50
273	UND	17	QUADRO DE AVISO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO EM FORM DE U, COM 2CM DE LARGURA, ACABAMENTO BOLEADO, COM ACABAMENTO PERFEITO DE ENCAIXES; ABERTO, FORRADO COM FELTRO AZUL EM FUNDO DE COTIÇA DE 4MM, COLADA COM COLA DE CONTATO SOBRE COMPESADO NAVAL DE 1CM DE ESPESSURA, MED. 1,2 X 0,8 M, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
279	UND	70	TESOURA GRANDE COM PONTA CABO PLASTICO 10"	R\$ 3,50	R\$ 245,00
280	CX	170	TESOURA PEQ S/ PONTA CABO PLASTICO ESCOLAR C/30	R\$ 42,00	R\$ 7.140,00
285	UND	300	TINTA GUACHE 250ML ESCOLAR C/ 12 PÇS	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
291	RL	51	TNT - CORES VARIADAS BOBINA COM 100 MTS	R\$ 140,00	R\$ 7.140,00
Valor Total R\$:					103.894,84





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2017

Processo nº 032/2017

Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME

CNPJ: 19.242.524/0001-17

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

Valor Total R\$: 103.894,84 (Cento e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017

EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL





Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: JOÃO PESSOA DISTRIBUIDORA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 19.580.923/0001-98
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 52.165,09 (Cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e nove centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP
CNPJ: 21.553.674/0001-93
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 101.015,50 (Cento e um mil quinze reais e cinquenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017

Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP

CNPJ: 21.553.674/0001-93

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor Total R\$: 46.212,80 (Quarenta e seis mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 25/05/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP
CNPJ: 21.553.674/0001-93
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 25.623,60 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB
Contratada: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME
CNPJ: 19.242.524/0001-17
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.



Valor Total R\$: 103.894,84 (Cento e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME
CNPJ: 19.242.524/0001-17
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 28.133,82 (Vinte e oito mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2017
Processo nº 032/2017
Pregão Presencial SRP nº 006/2017
Contratante: Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI - ME
CNPJ: 19.242.524/0001-17
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor Total R\$: 23.372,93 (Vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 25/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social